

LEI MUNICIPAL Nº 328.02, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

"Define e Aprova o Calendário de Eventos de Caráter Oficial do Município, para o Ano de 2006."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica definido e oficializado o Calendário de Eventos do Município para o Ano de 2006, composto pelos acontecimentos a seguir elencados:

MARCÇO/2006:

- Escolha e Apresentação das Soberanas do Município;

ABRIL/2006:

- Semana do Município.

JUNHO/2006:

- Mostra Pedagógica.

SETEMBRO/2006:

- Semana da Pátria;
- Semana Farroupilha;
- Campeonato Municipal de Futebol Amador.

OUTUBRO/2006:

- Semana da Criança.

NOVEMBRO/2006:

- Festa do Idoso.

DEZEMBRO/2006:

- Natal na Praça 2006.

Art. 2º - Para realização de cada um desses Eventos, o Poder Executivo do Município poderá efetuar despesas até o montante a seguir fixado:

- a) Escolha e Apresentação das Soberanas** – R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- b) Semana do Município** - R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- c) Mostra Pedagógica** - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- d) Semana da Pátria** - R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- e) Semana Farroupilha** - R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- f) Campeonato Municipal de Futebol de Campo** - R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

- g) Semana da Criança** - R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- h) Festa do Idoso** - R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- i) Natal na Praça 2006** - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Na realização das despesas autorizadas por esta Lei, deverão ser obedecidas às normas e procedimentos legais aplicáveis.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2006.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 19 de Dezembro de 2005.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento